Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.652, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 3.647, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

EDSON DE GERONI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 8º da Lei Municipal nº 3.647, de 30 de setembro de 2003, que cria a Secretaria Municipal do Meio Ambiente passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - *Para atender as despesas decorrentes desta Lei, no exercício em curso, fica autorizada a abertura dos seguintes Créditos Especiais:*

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

a)	*18541059**1.024*** *- Defesa, Preservação e Proteção do Meio Ambiente*		
	3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	*R$*	*69.000,00*
	3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	*R$*	*15.000,00*
	3190.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	*R$*	*3.000,00*
	3390.14.00.00.00 - Diárias	*R$*	*2.000,00*
	3390.30.00.00.00 - Material de Consumo	*R$*	*5.000,00*
	3390.36.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	*R$*	*1.000,00*
	3390.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	*R$*	*8.000,00*
	4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	*R$*	*5.000,00*
	TOTAL	*R$*	***108.000,00***

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

b) 18541059**1.025** - *Recursos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente*			
3390.14.00.00.00	*- Diárias*	*R$*	*1.000,00*
3390.30.00.00.00	*- Material de Consumo*	*R$*	*3.000,00*
3390.36.00.00.00	*- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física*	*R$*	*1.000,00*
3390.39.00.00.00	*-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*R$*	*7.000,00*
	TOTAL	***R$***	***12.000,00***
	TOTAL GERAL	***R$***	***120.000,00***

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de setembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2003.

EDSON DE GERONI
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.